



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS
ESTADO DO TOCANTINS
"GESTÃO EFICIENTE"
ADM: 2017/2020



Lei 1407/2019.

**Altera a Lei nº 1389, de 28 de dezembro de 2017,
que instituiu o Plano Plurianual - PPA/
2018/2021.**

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Dianópolis – Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, instituído pela Lei nº 1389, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º O Plano Plurianual do Município de Dianópolis, Estado do Tocantins, para o período 2018 - 2021, passa a incorporar as alterações desta Lei, com fulcro no artigo 4º, da Lei 1389/2017.

Art. 3º As alterações nos componentes da programação (programas e ações), nesta Lei, decorrem dos ajustes necessários face aos novos cenários e a situações não previstas quando da elaboração do Plano.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se alteração da programação:

I - inclusão de novos programas, ações e produtos;

II – alteração nos valores previstos para as ações e programas

Art. 4º O valor total por programa tem por base os recursos orçamentários liquidados em 2017, e os valores previstos para 2018 e 2019.

Art. 5º Ficam alterados os Anexos do PPA 2018-2021, parte integrante desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de DIANÓPOLIS, aos 31 dias do mês de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA

Prefeito Municipal

Rua Jaime Pontes 256 – Centro – CEP 77.300-000 , TELEFONES: 63 3692 2005 - 63 3692 2427